



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 086/2021-DEC

PROCESSO Nº 8.2018.6645/000107-3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

Acordo de Cooperação celebrado entre o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RS, a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 4ª REGIÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL e a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, objetivando a conjugação de esforços visando à troca de informações, promoção de ações conjuntas, estímulo, socialização de projetos voltados às ações socioambientais.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, doravante denominado **PODER JUDICIÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Voltaire de Lima Moraes.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, torre Sul, CEP 90050-190, doravante denominado **MPE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Marcelo Lemos Dornelles.

TERCEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.518.737/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da

Rocha, nº 300, CEP 90010-395, doravante denominado **TRF4**, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

QUARTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.520.619/0001-52**, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 1100, CEP 90010-903, doravante denominado **TRT4**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez.

QUINTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.885.797/0001-75**, com sede nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, nº 350, CEP 90010-280, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Armínio José Abreu Lima da Rosa.

SEXTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.550.032/0001-74**, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 388, CEP 90010-190, doravante denominado **TCE-RS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente, Sr. Estilac Martins Rodrigues Xavier.

SÉTIMO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.522.064/0002-47**, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, CEP 90110-001, doravante denominado **TJM-RS**, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes.

OITAVO PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **92.965.748/0001-47**, com sede nesta Capital, na Rua Celeste Gobatto, nº 81, CEP 90110-160, telefone (51) 3284-9100, e-mail: cultural@ajuris.org.br, doravante denominado **AJURIS**, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Juiz Orlando Faccini Neto.

NONO PARTÍCIPE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.027.825/0001-03**, com sede nesta Capital, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 18º andar, CEP 90119-900, doravante denominado **PGE-RS**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, Doutor Eduardo Cunha da Costa.

DÉCIMO PARTÍCIPE: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.989.715/0068-10**, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90010-395, doravante denominado **PRR4**, neste ato representado pelo Procurador Regional da República, Marcelo Veiga Beckhausen.

DÉCIMO PRIMEIRO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.550.032/0001-74**, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 388, CEP 90010-190, doravante denominado **MPC-RS**, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Excelentíssimo Senhor Doutor Geraldo Costa da Camino.

DÉCIMO SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.989.715/0035-51**, com sede nesta Capital, na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, 7º andar, Bairro Petrópolis, CEP 90690-140, doravante denominado **MPT4**, neste ato representado pelo Vice-Procurador-Chefe, Dr. Rafael Foresti Pego.

DÉCIMO TERCEIRO PARTÍCIPE: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **92.965.748/0001-47**, com sede nesta capital, na Rua Celeste Gobatto, nº 229, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-160, doravante denominada **ESM**, neste ato representada por seu Diretor, Des. Jayme Weingartner Neto.

DÉCIMO QUARTO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **74.704.636/0001-50**, com sede nesta capital, na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, CEP 90010-190, doravante denominada **DPERS**, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Flávio Oliveira.

DÉCIMO QUINTO PARTÍCIPE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.892.707/0005-34**, com sede nesta capital, na Rua Siqueira Campos, nº 664, Centro Histórico, CEP 90010-000, doravante

denominada **DNIT/RS**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Delmar Pellegrini Filho.

DÉCIMO SEXTO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **92.969.856/0001-98**, com sede nesta capital, na Av. Paulo Gama, nº 110 – 6º andar, CEP 90040-060, doravante denominada **UFRGS**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Carlos André Bulhões Mendes.

DÉCIMO SÉTIMO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **00.375.114/0001-16**, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC, e-mail direcao geral@tjmrs.jus.br, doravante denominada **DPU**, neste ato representada pelo Defensor Público Federal - Chefe da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS da Segunda Categoria, Dr. André George Freire da Silva.

DÉCIMO OITAVO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.732.975/0001-65**, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 1156, doravante denominada **UFRGS**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Leonardo Alvim Beroldt da Silva.

DÉCIMO NONO PARTÍCIPE: JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.442.380/0001-38**, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, doravante denominada **JFRS**, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Fábio Vitório Mattiello.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Considerando a relevância dos temas ambientais na pauta de toda e qualquer instituição, seja pública ou privada, bem como a responsabilidade de todos e de cada indivíduo, conforme dispõe o art. 225 da Constituição Federal/88;

Considerando a ainda incipiente atuação das entidades públicas na área socioambiental, e da sua intrínseca responsabilidade, apesar do esforço de seus dirigentes;

Considerando que a união de esforços em prol de um fim comum é de extrema utilidade para que ações de proteção e educação ambiental e responsabilidade social possam ser realizadas de forma conjunta, significativa e útil,

Firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas Cláusulas que seguem:

Os partícipes, atendendo o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal, bem como o princípio insculpido no art. 6º, VI, da Lei 12.305/2010, sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e os órgãos e entidades estaduais à Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, com as alterações da Instrução Normativa nº 01 de 18 de maio de 2012, bem como às Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a conjugação de esforços visando à troca de informações, promoção de ações conjuntas, estímulo, socialização de projetos voltados às ações socioambientais, tendo por fim alcançar seu público interno e a comunidade em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão executor é o Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental - GISA, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada instituição, designados por elas, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. O TJ-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Unidade Ambiental - ECOJUS; o TRF4 escolherá seus representantes dentre os integrantes do Setor de Ações Socioambientais; o TRE-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes do Comitê Valor Público; TRT4 escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Socioambiental - COGESO ou da Unidade Socioambiental; o TCE escolherá seus representantes dentre os integrantes do ECOTCE - Programa de Gestão Ambiental e Responsabilidade Social; o TJM-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental - JMECO; o MP-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes do VERDE MP - Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental, a PGE escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos; a PRR-4 escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - COMGEAS, a AJURIS escolherá seus representantes dentre os integrantes do Departamento de Meio Ambiente; o MPT escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental; o MPC escolherá seus representantes dentre os integrantes da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral; a DPERS escolherá seus representantes dentre os membros/integrantes do Núcleo de Defesa Ambiental e da Comissão do Projeto Defensoria Pública Sustentável; o DNIT/RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da CAF/RS – Coordenação de Administração e Finanças; a UFRGS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a DPU escolherá seus representantes dentre membros/servidores da própria instituição, a UERGS escolherá seus representantes dentre os integrantes do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sustentabilidade e a JF-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da SJRS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do GISA executar o objeto do presente Acordo de Cooperação e aprovar seu Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

- 2.1. Propiciar a troca de informações referentes aos projetos internos em andamento, os que vierem a ser realizados, bem como estimular a cooperação mútua voltada às ações socioambientais;
- 2.2. Quanto for possível, promover ações conjuntas voltadas ao objeto do presente Acordo;
- 2.3. Divulgar os resultados dos projetos implementados, catalogando as experiências-piloto em banco de dados para sua reprodução pelos partícipes;
- 2.4. Desenvolver indicadores socioambientais, que propiciem um desenvolvimento dessa área e consequente melhoria das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada instituição compromissária é autônoma para realizar suas atividades em matérias socioambientais, comprometendo-se, contudo, a dar divulgação às demais instituições, possibilitando, na medida do possível, a participação de todos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

A execução do presente termo não acarretará qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

O presente termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelos representantes indicados pelos partícipes na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, sendo facultado recorrer à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal para resolução dos conflitos por meio de mediação, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 10.608/2021. Não solucionada a controvérsia pelos meios consensuais, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **André George Freire da Silva, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Isabel Centena Gonzalez, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flávio de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayme Weingartner Neto, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO COSTA DA CAMINO, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delmar Pellegrini Filho, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Faccini Neto, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lemos Dornelles, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arminio José Abreu Lima da Rosa, Usuário Externo**, em 22/08/2021, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Foresti Pego, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Veiga Beckhausen, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DUARTE FERNANDES, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alvim Beroldt da Silva, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vitorio Mattiello, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cunha da Costa, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt, Chefe de Setor**, em 31/08/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Regina Moraes Cabreira, Auxiliar de Serviço**, em 31/08/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 31/08/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3023935** e o código CRC **40DC53EB**.